



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 10/07

Processo Administrativo n.º 06/10/44.793

Convênio n.º 45/06

CNES 2022648

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Termo para aditamento do recurso financeiro do **Projeto Específico I/06 – da ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** a fim de adequação de 616,507 m² de área para prestar atendimento de Urgência e Emergência e Internação Hospitalar à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, principalmente para a região Leste do Município.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.045.290/0001-90, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 1657 – Centro - Campinas – São Paulo, representada por seu Provedor, **DR. ANTÔNIO SALVADOR PEDRETTI NETO**, portador do RG n.º 10.183.381 SSP/SP e do CPF n.º 025.083.008-61, resolvem firmar o presente Aditamento ao Termo de Convênio n.º 45/06, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 e n.º 8.124/90; na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações; nas Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

do Ministério da Saúde GM n.º 1.721/05, n.º 172/06 e 3.123/06; bem como na Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao convênio a conjugação de esforços dos participantes para aditamento do recurso financeiro do **Projeto Específico I/06 – DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** a fim de adequação de 616,507 m² de área para prestar atendimento de Urgência e Emergência e Internação Hospitalar à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, principalmente para a região Leste do Município.

1.1.1. A adequação mencionada no item anterior faz referência tanto às aquisições de equipamentos quanto às reformas do imóvel para implementação do Pronto Socorro Centro.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

2.1.1. Gerir os recursos a serem repassados à **CONVENIADA**;

2.1.2. Averiguar e aprovar a prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA** conforme o cumprimento das etapas da obra, bem como da aquisição dos equipamentos, ambos designados pelo **CONVENENTE**;

2.2. São atribuições da **CONVENIADA**:

2.2.1. Utilizar os recursos financeiros, ora repassados, para aquisição de equipamentos e reforma do espaço físico para implementação do pronto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

socorro centro, de acordo com as designações do **CONVENENTE** e realizar a prestação de contas conforme as cláusulas estabelecidas no presente termo;

2.2.2. Se responsabilizar por todos os encargos decorrentes da manutenção predial.

TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária: 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.01.01.310-000 Fonte Recurso Próprio, conforme fls. 417 do processo em epígrafe.

3.2. O **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o montante total estimado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), que serão pagos após a medição das obras porventura realizadas, bem como comprovante de aquisição de equipamentos e materiais.

3.2.1. O valor referente à aquisição de equipamentos corresponderá a estimativa total de no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será pago conforme a apresentação do(s) recibo(s) de compra de cada equipamento ao **CONVENENTE**;

3.2.2. O valor referente à reforma corresponderá a estimativa total de no máximo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser repassado após apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) que comprova(m) o cumprimento de cada etapa da obra de reforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.3. É vedada a aplicação desses recursos fora da vigência deste Aditamento, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos que deverão ser adquiridos para o aparelhamento das áreas a serem utilizadas no atendimento de Urgência e Emergência e de Internação Hospitalar estão especificados no Plano de Trabalho I/07, que faz parte integrante deste Termo.

4.1.1. O rol apresentado poderá sofrer alterações para melhor atendimento do objeto proposto, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os equipamentos adquiridos com os recursos deste Aditamento não poderão ser cedidos ou emprestados para terceiros, salvo por autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Até 30 (trinta) dias após o término deste Aditamento, que ocorrerá juntamente com o do convênio, os equipamentos adquiridos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTA – DA REFORMA

5.1. As áreas a serem reformadas para melhor adequação do espaço encontram-se especificadas no croqui anexo;

5.2. A reforma deverá ser desenvolvida conforme cronograma físico anexo e, caso haja necessidade de alteração nas fases de execução, a mesma somente poderá ocorrer após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de abril de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO SALVADOR PEDRETTI NETO
Provedor da Irmandade de Misericórdia de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir os equipamentos a serem adquiridos com o recurso a ser repassado por este Instrumento.

METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Aquisição dos equipamentos a serem utilizados para o aparelhamento do Pronto Socorro Centro.

PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** corresponderá a estimativa total de no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será pago conforme a apresentação do(s) recibo(s) de compra de cada equipamento ao **CONVENENTE**.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Terá início a partir da assinatura deste Convênio até a sua vigência.

LISTA MÍNIMA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

	Materiais	Total
1	Ambús Adulto com Bolsa reserva de O2	4
2	Ambus infantil com bolsa reserva de O2	1
3	Aparelho Oto- olfalmoscópio	4
4	Aparelhos de pressão com pedestal	8
5	Aparelhos de pressão fixos em parede	3
6	Aparelhos Eletrocardiógrafos (eletropágina)	2
7	Aparelhos telefônicos	8
8	Armário de Aço com fechadura	4
9	Armário de Vestiário (08 compartimentos)	4
10	Aspirador cirúrgico 03 l	5
11	Bacias de inox - 05 litros	8
12	Baldes de Inox com alça (10 litros)	4
13	Banquetas giratórias com altura regulável	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

14	Bebedouros	3
15	Beliches	4
16	Biombos	3
17	Bombas de Infusão (comodato)	10
18	Braçadeiras	8
19	Cadeira de banho para adulto	2
20	Cadeira de rodas	5
21	Cadeiras estofadas comuns	20
22	Cadeiras giratórias tipo secretária	8
23	Camas Fowler de Recuperação	9
24	Carrinho de banho	4
25	Carro de emergência e parada cardíaca	2
26	*Colchões para cama de recuperação	9
27	*Colchões para macas	6
28	Comadres de aço inoxidável	8
29	Escadinha com dois degraus	16
30	Estante/Prateleiras em aço inox (materiais)	8
31	Estetoscópios Adulto Biauriculares	8
32	Fluxômetros de ar comprimido	22
33	Fluxômetros de Oxigênio	18
34	Foco auxiliar	2
35	Geladeira	2
36	Glucosímetros	4
37	Jogo de Laringoscópio Adulto	2
38	Jogo de Laringoscópios Infantil	1
39	Longarinas (com 04)	20
40	Luzes de emergência a bateria	2
41	Macas com rodízios	6
42	Manômetros de Ar Comprimido	4
43	Manômetros de Oxigênio	4
44	Mesa de aço inox com rodízios	6
45	Mesa para copa com cadeiras	1
46	Mesa para tratamento e exames	5
47	Mesa tipo escritório (consultórios)	6
48	Microcomputadores com impressora	7
49	Monitor / Desfibrilador / Eletrocardiógrafo	2
50	Monitor Multiparâmetro	4
51	Negatoscópios (01 lâmina)	6
52	Piriquitos de aço inoxidável	8
53	Poltrona reclinável com apoio de braço	6
54	Respiradores microprocessados	2
55	Suporte de hamper	8
56	Suporte de soro / altura regulável/ tripé de ferro	24
57	Televisores	2

*Comprar caso não acompanhe cama



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

REFORMA

OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir as fases a serem obedecidas para a reforma do imóvel onde funcionará o Pronto Socorro Centro, a ser realizada com o recurso a ser repassado por este Instrumento.

METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

As metas e fase de execução encontram-se anexas no Cronograma Físico anexo.

PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor referente à **REFORMA** corresponderá a estimativa total de no máximo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser repassado após apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) que comprova(m) o cumprimento de cada etapa da obra de reforma.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A previsão para o início das obras é a data da assinatura do Convênio, enquanto seu fim, 90 (noventa) dias após.